



Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, com fulcro no art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, com o objetivo de contratação de empresa para realização da aferição das emissões dos gases veiculares, por meio de profissionais habilitados e devidamente registrados com o Certificado de Registro para medição de emissão veicular (CREV) para atendimento do disposto na Norma Operacional Permanente nº 14 (NOP 14) e a resolução CONEMA 58/2013, conforme condições contidas neste termo de referência.

2. DA COMPOSIÇÃO DA FROTA

- 2.1.** A frota própria da Autarquia Empresa Pública de Transportes movida a diesel, atualmente é composta por dez micro-ônibus, vinte e cinco ônibus urbano e um caminhão reboque, conforme consta na tabela I deste Termo.
- 2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os ACRÉSCIMOS ou SUPRESSÕES que se fizerem ao contrato, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo ao mesmo.
- 2.3.** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, poderão ser solicitadas pela EPT e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

TABELA I

Micro - Ônibus									
CNPJ: 21.337.238/0001-Endereço: Ernani do Amaral Peixoto s/n KM 29 QD 3441 LT 0301 Zona 35 - Centro -cep									

	Número de Ordem	Placa	Renavam	Chassi	Ano	Marca	Modelo	Capac.	vistoria Prefeitura
	MAR.03.014	KRM 8A04	01076911711	93PB73M10FC054974	2015	Agrale	Volare	23 p	
	MAR.03.015	KWZ 9043	01077204695	93PB72M10FC054970	2015	Agrale	Volare	19 p	
	MAR.03.016	KRM 9082	01077194959	93PB72M10FC055478	2015	Agrale	Volare	19 p	
	MAR.03.017	KRM 9396	01076766371	93PB72M10FC055845	2015	Agrale	Volare	23 p	
	MAR.03.018	KZG9F40	01077198334	93PB73M10FC055080	2015	Agrale	Volare	23 p	
	MAR.03.019	KRM9091	01077201505	93PB73M10FC055018	2015	Agrale	Volare	23 p	
	MAR.03.020	LSK 4321	01077213937	93PB72M10FC055773	2015	Agrale	Volare	19 p	
	MAR.03.021	KYC 5905	01076917361	93PB73M10FC054925	2015	Agrale	Volare	23 p	
	MAR.03.022	LSK 3278	01076914419	93PB72M10FC055630	2015	Agrale	Volare	19 p	
	MAR.03.023	KRL 9721	01076434824	93PB72M10FC055771	2015	Agrale	Volare	23 p	

Mascarelo - Micrão									
	Número de Ordem	Placa	Renavam	Chassi	Ano	Marca	Modelo	Capac.	vistoria Prefeitura
	MAR 03.024	KRY6E65	01127015319	9532G82WXJR805212	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	MAR 03.025	KXS6883	01127521931	9532G82WXJR805016	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	MAR 03.026	KRY8258	01128249402	9532G82W6JR805028	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	MAR 03.027	KXS6676	1127364615	9532G82W6JR803635	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	MAR 03.028	LTC8264	01127521176	9532G82WXJR805257	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	MAR 03.029	KRY7177	01127535894	9532G82W6JR805031	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	MAR 03.030	LML8153	01127535886	9532G82W6JR805062	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	MAR 03.031	KYG7950	01139571971	9532G82W4JR813418	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	MAR 03.032	KYG7946	01139569128	9532G82W2JR813496	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	MAR 03.033	KZJ7655	01140017419	9532G82W0JR813450	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	MAR 03.034	LTG7247	01140013880	9532G82W7JR813347	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	MAR 03.035	KYG9288	01140015661	9532G82W6JR813369	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	MAR 03.036	LMM6638	01140146375	9532G82W5JR813413	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	MAR 03.037	LMM6643	01140150402	9532G82W8JR813325	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	MAR 03.038	LTG7565	01140144933	9532G82W7JR813221	2017	volks wagen	MASCARELO	36 p	
	CAMINHÃO	LMB 9623	01045086328	9BM958094D8928155	2013	M. Benz	Atego 2426		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

ÔNIBUS URBANO									
	Número de Ordem	Placa	Renavam	Chassi	Ano	Marca	Modelo	Capac.	vistoria Prefeitura
	MAR 03.039	TTO0C57	01422944821	9BYCAXALARC000013	2024	Agrale	Mascarelo	42p	
	MAR 03.040	TUF0C97	01422952140	9BYCAXALARC000014	2024	Agrale	Mascarelo	42P	
	MAR 03.041	TTC2H34	01422955602	9BYCAXALARC000015	2024	Agrale	Mascarelo	42P	
	MAR 03.042	TTE1I60	01422949408	9BYCAXALARC000016	2024	Agrale	Mascarelo	42P	
	MAR 03.043	TTY0C80	01422956404	9BYCAXALARC000017	2024	Agrale	Mascarelo	42P	
	MAR 03.044	TTC2H44	01422960312	9BYCAXALARC000018	2024	Agrale	Mascarelo	42p	
	MAR 03.045	TTB2H43	01422947529	9BYCAXALARC000019	2024	Agrale	Mascarelo	42p	
	MAR03.046	TTH0C69	01422949742	9BYCAXALARC000020	2024	Agrale	Mascarelo	42p	
	MAR03.047	TTI0C77	01422950910	9BYCAXALARC000021	2024	Agrale	Mascarelo	42p	
	MAR 03.048	TTC2H06	01422951658	9BYCAXALARC000022	2024	Agrale	Mascarelo	42p	

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de manter em conformidade ambiental toda a frota de veículos vinculada ao órgão público, em atendimento às exigências normativas da NOP nº 14 e aos princípios de sustentabilidade e eficiência administrativa. A realização da aferição de emissões veiculares é uma exigência regulamentar e ambiental que requer capacidade técnica, mão de obra especializada e equipamentos específicos para sua execução. Tendo em vista que a Autarquia não dispõe de equipe interna capacitada com o Certificado de Registro para Medição de Emissão Veicular (CREV), tampouco de infraestrutura adequada para a execução dos testes, torna-se essencial a contratação de empresa externa especializada.
- 3.2. Justifica-se a contratação, pois o não atendimento as demandas contidas nas leis, resoluções e normas ambientais poderá causar dano a prestação de serviços executadas por esta Autarquia, bem como ser passível de sanções oriundas dos órgãos regulamentadores.
- 3.3. A adoção da **dispensa eletrônica de licitação com disputa**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na compatibilidade do valor estimado com os limites legais para essa modalidade, bem como na viabilidade técnica e administrativa da contratação direta, respeitados os princípios da



Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

legalidade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A CONTRATADA deverá realizar o serviço de aferição da emissão dos gases em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, em especial ao atendimento da Norma Operacional Permanente – NOP 14 e suas eventual atualização.
- 4.2.** A CONTRATANTE deverá apresentar o cronograma de aferição dos veículos pertencentes a frota da Autarquia com antecedência mínima de 15 dias.
- 4.3.** A CONTRATADA deverá realizar as aferições necessárias e providenciar a liberação do veículo no mesmo dia da sua entrada nas dependências designadas para a prestação dos serviços.
- 4.4.** A Contratada deverá comprovar que se encontra legalmente constituída, com sede física e atuação regular no mercado de controle de emissões de gases veiculares;
- 4.5.** A Contratada deverá apresentar relação de profissionais devidamente registrados e com o Certificado de Registro para Medição de Emissão Veicular (CREV), com validade vigente junto ao INEA;
- 4.6.** A Contratada deverá apresentar certificação que os equipamentos utilizados estejam calibrados conforme normas do INMETRO ou órgão competente, com certificação técnica de aferição;
- 4.7.** A Contratada deverá realizar as aferições até o raio de 50 quilômetros do endereço Rua Cecília Gonçalves Mataruna, S/N, Pindobas – Maricá.
- 4.8.** A Contratada deverá possuir sede, filial ou sucursal dentro do raio.
 - 4.8.1.** Justifica-se a limitação de localização em razão dos custos de trânsito com ônibus da garagem até o local de serviço, demonstrado por experiências em contratações anteriores. Outro fator a se considerar é o tempo em que o veículo coletivo fica fora do sistema de transporte público, o que acaba gerando um



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

custo extra com veículo reserva. A opção de empresa contratada mais próxima a área de atuação da Autarquia, preserva a continuidade do transporte público no município, bem como, a redução de custos de operação.

- 4.8.2.** A restrição apontada não se destina a impedir ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório, e sim garantir condições de viabilidade para a execução do objeto deste contrato, e de eficiência na prestação dos serviços (logística).
- 4.8.3.** A restrição visa a redução de custos de operação, primando pelo princípio da eficiência dentro de uma Administração gerencial.
- 4.9.** As aferições poderão ocorrer nas instalações da Contratante, desde que ofereça condições adequadas para a execução dos procedimentos;
- 4.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários à realização dos testes de emissão veicular, conforme especificações das resoluções e normas informadas no item 1.1.
- 4.11.** A CONTRATADA deverá garantir a presença de, no mínimo, um profissional com CREV no local de aferição.
- 4.12.** A CONTRATADA deverá efetuar os testes individualmente em cada veículo, obedecendo os critérios técnicos e metodológicos vigentes.
- 4.13.** A CONTRATADA deverá enviar todos os laudos de aferições a CONTRATANTE;
- 4.14.** A CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos ao INEA:
- 4.14.1.** REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS - a ser preenchido e entregue no INEA: quando da vinculação, quando houver modificações nas informações prestadas ou quando solicitado pelo INEA;
- 4.14.2.** BOLETIM DE MEDIÇÃO DE EMISSÃO VEICULAR - CICLO DIESEL a ser preenchido pela empresa ou profissional detentor de Certificado de Registro de Medição de Emissão Veicular - CREV e enviado ao INEA, atendendo a frequência contida na NOP14;
- 4.14.3.** Os modelos dos documentos a serem enviados ao INEA constam na Norma Operacional Permanente nº 14 – NOP 14
- 4.15.** Nos veículos que estiverem dentro da norma, a CONTRATADA deverá realizar a



Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

etiquetagem de vinculação ao PROCON FUMAÇA PRETA;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, a partir do recebimento do Ordem de serviço, assumir a responsabilidade por:

- 5.1.1.** Realizar os serviços de acordo com o descrito no Termo de Referência, Edital, Ordem/Pedido, Nota de Empenho e Nota Fiscal.
- 5.1.2.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na realização dos serviços, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Fiscalização do Contrato.
- 5.1.3.** Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 5.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela EPT.
- 5.1.5.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.
- 5.1.6.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o objeto do CONTRATO sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.
- 5.1.7.** Atender todos os requisitos descritos no item 4 e seus subitens.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A proposta de preço deverá ser entregue conforme estipulado neste Termo de Referência. O preenchimento da proposta deverá ser digitado, e nele deverá constar as seguintes indicações e exigências:

- 6.1.1.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo da sede da PROPONENTE,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

banco, agência, conta corrente, telefone, e-mail atualizado.

6.1.2. Prazo de validade da proposta, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

6.1.3. Preço estimado oferecido sobre o objeto a ser contratado. O valor ofertado poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o serviço e/ou produto a ser contratado.

6.1.4. A proposta deverá conter o Preço Unitário por Serviço.

6.1.5. O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluídos todos os impostos, taxas, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

6.2. A despesa total para a contratação dos serviços objeto da licitação será auferida para o período de 12 (doze) meses, conforme disponível em Memória de Cálculo.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATANTE pagará à(s) CONTRATADA(s) somente pelos serviços efetivamente prestados e aplicados em veículos de sua frota.

7.2. Devido a necessidade de continuidade do serviço público, em especial, o de transporte público coletivo, a CONTRATADA para prestar os serviços deverá manter um horário de expediente mínimo de execução dos serviços compreendido de 8h às 18h de segunda-feira à sexta-feira e sábado das 08h às 12h.

7.3. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, por equipe técnica designada pela Contratada, com base no cronograma apresentado pela Contratante.

8. DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

8.1. A Memória de Cálculo estimará a quantidade de aferições anuais das emissões gasosas dos veículos pertencentes a frota própria da EPT.



Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

8.2. A Norma Operacional Permanente nº 14 (NOP 14) e a resolução CONEMA 58/2013 preveem a necessidade de aferições quadrimestrais.

8.3. A frota atual da EPT possui 35 veículos, conforme descrito no item 2.

8.4. Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Qtd. de veículos	Nº de aferições por veículo anual	Qtd. total de aferições
35	3	105

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços foi realizada através de pesquisas direta aos possíveis prestadores de serviços.

9.2. A metodologia utilizada para obtenção dos preços será realizada através de média saneada, devido a este método estima um valor de referência que reflete de forma mais precisa a realidade do mercado, evitando distorções oriundas de valores excessivamente altos ou baixos, podendo causar uma inexecução contratual.

9.3. **A estimativa de preços encontra-se no anexo II deste Termo de Referência.**

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1. Designar a Comissão ou servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.2. Conferir se serviços foram fornecidos conforme a norma.

10.3. Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade no serviço, podendo suspender a execução do serviço, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no contrato.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

10.5. Dar ciência à empresa CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade



Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

- 10.6.** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em contrato.
- 10.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.8.** Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado na legislação municipal.

11. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na sede da EPT e obedecido o disposto na legislação.
- 11.2.** Os pagamentos serão creditados em nome da(s) CONTRATADA(s) uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:
- 11.2.1.** Mediante depósito bancário em conta indicada pela empresa em Solicitação de Pagamentos, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- 11.2.1.1.** Especificação do objeto e serviço prestado fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- 11.2.1.2.** Nome do banco, agência e número da conta corrente;
- 11.2.1.3.** O pagamento deverá ser efetuado pela EPT até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela comissão de fiscalização



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa(s) CONTRATADA(s), na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.3.1. A falta de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, da nota fiscal emitida pela empresa(s) CONTRATADA(s).

11.3.2. Na hipótese de estarem os documentos fiscais e habilitatórios, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento. São tais os documentos:

11.3.2.1. Ofício solicitando o pagamento, na forma do Decreto Municipal n.º 78/2025.

11.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, referente às contribuições previdenciárias e à de terceiros.

11.3.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

11.3.2.4. Certidões Negativas de Débitos Certidão ou Positiva com efeitos Negativos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa CONTRATADA.

11.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela EPT, ficando assegurado à empresa CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais e os serviços efetivamente entregues e atestados.

11.4. A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos do CONTRATO.



Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A EPT celebrará contrato com a vencedora do certame licitatório após homologação, por meio do Sistema de Registro de Preços. No prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do Recebimento da Comunicação, será expedida Convocação para Assinatura de Contrato por este órgão requisitante, que deverá ser atendida pela Licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, podendo esse prazo ser prorrogado somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 12.2.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta entidade contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, as penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta em favor da EPT.
- 12.3.** É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas ou quando descumprir o prazo de fornecimento estabelecido, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.
- 12.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada pela CONTRATANTE.
- 12.5.** O prazo de vigência da contratação em tela será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto, mediante Ordem de Serviço expedida pela Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, podendo ser prorrogado até o limite decenal nos moldes do que prescreve o Art. 107 da referida Lei;
- 12.6.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, respeitando-se os prazos estabelecidos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

- 12.7.** Os prazos estabelecidos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 12.7.1.** Alteração do projeto ou de especificações pela CONTRATANTE;
- 12.7.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- 12.7.3.** Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- 12.7.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- 12.7.5.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 12.7.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 12.8.** O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida.
- 12.9.** Durante a execução dos serviços, a obtenção de licenças, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o menor somatório dos valores dos serviços observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

14. DA CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. DA HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

14.1.1. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

14.1.2. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

14.1.3. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.2.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de **SOCIEDADE SIMPLES**, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.



Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

- 14.2.4.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- 14.2.5.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- 14.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.2.7.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL

- 14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- 14.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- 14.3.3.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.3.1.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

- 14.3.3.2.** Prova de regularidade com a FAZENDA Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.
- 14.3.4.** Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).
- 14.3.5.** Em relação a regularidade fiscal com a FAZENDA Municipal: para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.
- 14.3.6.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.



Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

14.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples
- 14.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 14.4.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 14.4.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 14.4.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 14.4.3.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 14.4.3.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 14.4.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 14.4.3.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor e ratificada por servidor da área contábil desta Autarquia;



Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 15.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 15.3.** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da CONTRATADA;
- 15.4.1.** A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:
- 16.1.1.** Advertência;
- 16.1.2.** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- 16.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. A aplicação das sanções previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3 observará os seguintes parâmetros:

16.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista no item 15.1.3, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

16.2.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

16.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

16.4. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.5 do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas 13.1.2 e 13.1.3 e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

- 16.5.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.
- 16.6.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 16.7.** As multas previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3 do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 16.8.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer possível conflito decorrente da contratação do presente objeto.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1.** A(s) CONTRATADA(s) poderão, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes do serviço até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 122 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

- 17.2.** A(s) CONTRATADA(s) apresentarão à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do SUBCONTRATADO, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 17.3.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 17.4.** A(s) CONTRATADA(s) se responsabilizarão integralmente pela execução dos serviços subcontratados.
- 17.5.** Na SUBCONTRATAÇÃO dos serviços, os valores e tempos praticados no Contrato deverão ser os mesmos ofertados pela CONTRATADA, devendo o orçamento prévio ser apresentado em nome da CONTRATADA.
- 17.6.** A SUBCONTRATADA deve comprovar as mesmas condições aceitas pela CONTRATADA, em especial: a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a regularidade relativa a Seguridade Social, a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, além de outros documentos previstos no Edital e no Contrato.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato
- 18.2.** Havendo a necessidade de reajustamento dos valores contratados, observado o interstício mínimo de um 01 (um) ano, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

Processo	15112/2025
Início	22/07/2025
Folha	
Rubrica	

Amplio (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transporte para o exercício de 2025.

19.2. Plano de trabalho: _____. Natureza da despesa: _____
(_____). Fonte de Recurso: _____ (_____).

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer possível conflito decorrente da contratação do presente objeto.

Maricá / RJ, 10 de outubro de 2025.

EDILSON SAMPAIO
ASSESSOR 2
Mat. 1000221